



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X SSP/SP, e CPF n.º 204.514.818-10, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME, CNPJ (MF) n.º 21. 573. 652/0001-95, com sede na Rua Antônio Rodrigues de Barros, nº 505, Centro – CEP 17.900-000, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Edivandro de Jesus Pinto, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, na Alameda Romênia, nº 677, Palmeiras I, portador do RG nº 28.009.497 – SSP/SP, CPF n.º 293.673.918-70, doravante designada simplesmente CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2024 - Processo nº 064/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição, por parte da CONTRATANTE, de materiais de expediente para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme quantidade e especificação que seguem na Cláusula Quinta.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 121.116,75 (cento e vinte e um mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
1	UNID	18	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 3, TAMANHO APROXIMADO DE 5,9X9,4 CM, CAIXA EM METAL, COM TINTA NA COR PRETA	MASTER-PRINT	9,90	178,20
2	UNID	18	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 3, TAMANHO APROXIMADO DE 5,9X9,4 CM, CAIXA EM METAL, COM TINTA NA COR AZUL	MASTER-PRINT	9,90	178,20
3	UNID	70	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, DE BOA APAGABILIDADE E QUE NÃO BORRE E/OU MANCHE O QUADRO, COM DEPÓSITO PARA GUARDAR PINCÊIS, MEDIDA APROXIMADA DE 15X6CM	STARPRINT	6,50	455,00
4	UNID	20	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, COM FELTRO DE 4MM DE EXCELENTE QUALIDADE E APAGABILIDADE.	SOUZA	4,20	84,00
6	PCT	188	BALÃO DE LÁTEX RESISTENTE, LISO, NÚMERO 9, EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES A DEFINIR (BEXIGA)	PIC PIC	15,00	2.820,00
7	UNID	31	BARBANTE DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSTO POR FIO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, N.º 06 (4/6), EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 700 METROS, CORES A DEFINIR	PIRATININGA	23,60	731,60
9	PCT	30	BASTÃO DE COLA EM SILICONE, DE BOA QUALIDADE, EM FORMATO CILÍNDRICO COM TAMANHO APROXIMADO DE TAMANHO 11X300MM, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM 01KG (REFIL DE COLA QUENTE GROSSO)	HAVERSUR	52,00	1.560,00
11	CX	12	BOBINA PARA MÁQUINA CALCULADORA, FEITA COM PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE, TAMANHO 57X30MM, EM EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	REGISPEL	73,20	878,40
12	CX	53	BORRACHA NATURAL FEITA DE LÁTEX DAS SERINGUEIRAS PARA APAGAR LÁPIS, DE EXCELENTE QUALIDADE E QUE NÃO BORRE O GRAFITE SOBRE O PAPEL; MACIA; NA COR BRANCA; N.º 40, TAMANHO 33X23X8MM; ATÓXICA; EM EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	REDBOR	18,90	1.001,70
14	UNID	405	CADERNO COM FOLHAS PAUTADAS, FEITA EM PAPEL OFFSET 63G/M2, TIPO ESPIRAL, NO TAMANHO 200X275MM, CAPA EM PAPELÃO E CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET, COM 200 FOLHAS (UNIVERSITÁRIO DE 10 MATÉRIAS, COM CAPA DURA)	NEEDS	21,00	8.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

16	UNID	590	CADERNO COM FOLHAS PAUTADAS, FEITAS EM PAPEL OFFSET 56G/M2; TIPO BROCHURA, NO TAMANHO 200X275MM, CAPA EM PAPELÃO E CONTRA CAPA EM PAPEL OFFSET; COM 96 FOLHAS (BROCHURÃO DE CAPA DURA)	JANDAIA	11,30	6.667,00
18	UNID	360	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL 200X275MM, CAPA DURA, SEM FOLHA DE SEDA, COM 96 FOLHAS (GRANDE)	NEEDS	12,00	4.320,00
19	UNID	28	CADERNO DE FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 205X300MM, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 700G NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS (LIVRO ATA)	SIDGRAPH	11,30	316,40
20	UNID	170	CAIXA EM PAPELÃO MICROONDULADO RESISTENTE, DE EXCELENTE QUALIDADE, NO TAMANHO OFÍCIO (LXAXP) DE 250X355X130MM (PARA ARQUIVO MORTO)	GOODIE	4,50	765,00
21	UNID	420	CAIXA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO E OPACO E RESISTENTE, DE EXCELENTE QUALIDADE, NO TAMANHO OFÍCIO (LXAXP) DE 250X355X130MM (PARA ARQUIVO MORTO)	ALAPLAST	6,50	2.730,00
31	UNID	40	CANETA PARA TECIDO, TINTA DE EXCELENTE FIXAÇÃO, PARA TECIDOS A BASE DE ALGODÃO, NA COR AZUL	FUTURO	3,50	140,00
32	UNID	40	CANETA PARA TECIDO, TINTA DE EXCELENTE FIXAÇÃO, PARA TECIDOS A BASE DE ALGODÃO, NA COR VERMELHO	FUTURO	3,50	140,00
33	PCT	33	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO LAMINADO, TAMANHO A4 210X297MM, NA COR PRETA (CONTRACAPA), EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MASTER	38,00	1.254,00
34	PCT	33	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO LAMINADO, TAMANHO A4 210X297MM, NA COR TRANSPARENTE (CAPA), EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MASTER	46,00	1.518,00
35	PCT	22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO LAMINADO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, NA COR PRETA (CONTRACAPA), EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MASTER	40,00	880,00
36	PCT	13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO LAMINADO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, NA COR TRANSPARENTE (CAPA), EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MASTER	52,00	676,00
38	CX	34	CLIPS PARA PAPEL, Nº 3, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO, GALVANIZADO, COM 24MM DE ALTURA, EM EMBALAGEM COM 1480 UNIDADES	TOP	14,00	476,00
40	FR	38	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, LÍQUIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, EM FRASCO COM 1000G	PIRATININGA	13,20	501,60
41	FR	620	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, LÍQUIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, EM FRASCO COM TAMPAS GIRATÓRIAS E TOTALMENTE REMOVÍVEL COM 90G	PIRATININGA	2,50	1.550,00
43	CX	55	COLA COLORIDA COM BRILHO, CAIXA COM 6 CORES DE 25 GRAMAS CADA. ATÓXICA, NAS CORES AZUL, PRATA, DOURADO, VERDE, VERMELHO E TRANSLÚCIDO, NÃO TÓXICA. GEL COM BRILHO INTENSO PODE SER APLICADO EM PAPEL, MADEIRA, ISOPOR, CARTOLINA, VIDRO, CERÂMICA, ETC. USÁVEL COM PRÓPRIO BICO DO FRASCO, SEM DESPERDÍCIO E SEM SUJAR OS TRABALHOS. COMPOSIÇÃO: A BASE DE P.V.A SOLÚVEL EM ÁGUA, ARMAZENAMENTO EM LOCAL FRESCO, SECO E VENTILADO	PIRATININGA	12,00	660,00
46	FR	65	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COMPOSTO DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E POLÍMEROS; DE BOA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA; PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL E ISENTO DE SOLVENTES; COM CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA PARA APLICAÇÃO; EMBALADO EM FRASCO COM 07ML (TIPO CANETA)	MASTER-PRINT	4,20	273,00
51	PCT	13	ELÁSTICO FEITO DE LÁTEX RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, PARA JUNTAR DINHEIRO, PROCESSOS E DOCUMENTAÇÕES EM GERAL; NA COR AMARELO, Nº 18; EMBALADO EM PACOTE COM 1000G (APROXIMADAMENTE 2200 UNIDADES)	REDBOR	26,00	338,00
55	PCT	10	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPESSURA DE 12X330MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 70 FOLHAS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ROALE	43,00	430,00
56	PCT	10	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPESSURA DE 17X330MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 100 FOLHAS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MASTER	62,00	620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florinrica.sp.gov.br

59	UNID	105	FITA DE CELOFANE TRATADO, DE BOA QUALIDADE, COM UM DOS LADOS REVESTIDOS POR ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA NATURAL, COM 12 MM DE LARGURA, NA COR TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM (ROLO) COM 50 METROS (TIPO DUREX)	ALLTAPE	1,80	189,00
60	UNID	175	FITA DE PAPEL CREPADO DE BOA QUALIDADE, COM UM DOS LADOS REVESTIDOS POR ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COM 18 MM DE LARGURA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM (ROLO) COM 50 METROS (FITA CREPE)	ALLTAPE	4,33	757,75
62	UNID	136	FITA DE POLIPROPILENO, DE BOA QUALIDADE, COBERTA, DE AMBOS OS LADOS, COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, COM 16 MM DE LARGURA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM (ROLO) COM 30 METROS (FITA DUPLA FACE)	ALLTAPE	8,00	1.088,00
64	UNID	70	FITILHO PARA BALÕES 5MM X 50M VARIADAS CORES	EMFESTA	3,20	224,00
72	PCT	40	GLITTER (PARTÍCULA FINA DE PVC, METALIZADA, IRISADA, DECORATIVA E DE USO ESCOLAR), CORES VARIADAS, EM FRASCO COM 100 GRAMAS	LANTECOR	10,00	400,00
73	UNID	30	GRAMPEADOR INDUSTRIAL COM ESTRUTURA FEITA EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M2, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/10, COM TAMANHO APROXIMADO DE 280X65X150MM	DOTAD	50,00	1.500,00
74	UNID	115	GRAMPEADOR INDUSTRIAL COM ESTRUTURA FEITA EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M2, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, COM TAMANHO APROXIMADO DE 4 X 13 X 6 CM; 120 G	VIVA SOL	11,00	1.265,00
75	CX	15	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO; PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO; COM PONTAS DIVERGENTES AFIADAS LATERALMENTE; EM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	FUTURO	15,23	228,45
76	CX	35	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, METÁLICO, FEITO EM FOLHA DE FLANDRES (AÇO ESTANHADO), COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; COM COMPRIMENTO ÚTIL DE HASTE DE 50MM E DISTÂNCIA DA FURAÇÃO EM 80MM; EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	FUTURO	12,20	427,00
92	UNID	322	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR PRETA 91 % CARREGÁVEL, (REFERÊNCIA: WBMA V BOARD MASTER), PRODUTO IMPORTADO, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, PONTA REDONDA MÉDIA, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. FABRICADO A PARTIR DE PLÁSTICO RECICLADO, POSSUI PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE. O SEU CONSTANTE FLUXO DE TINTA LÍQUIDA CONTA COM O SISTEMA QUE PERMITE A ESCRITA IMEDIATA, SEM A NECESSIDADE DE AGITAR OU BOMBPEAR, PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE QUALIDADE DE USO DO COMEÇO AO FIM.	PILOT	20,00	6.440,00
95	PCT	25	PALITO PARA SORVETE, FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA, COM PONTAS ARREDONDADAS, NO TAMANHO 105X10MM, COR NATURAL, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	THEOTO	5,20	130,00
97	PCT	15	PAPEL CAMURÇA, FOLHA TAMANHO 40X60CM, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM COM 25 FOLHAS	ART FLOC	31,00	465,00
98	PCT	70	PAPEL CARTÃO, FOLHA TAMANHO 50X66CM, COR AMARELO, EM EMBALAGEM COM 20 FOLHAS	VMP	32,00	2.240,00
101	PCT	17	PAPEL CELOFANE, FOLHA TAMANHO 80X80CM, CORES VARIADAS EM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	VMP	60,00	1.020,00
103	PCT	56	PAPEL CREPOM, LISO, FOLHA 48X200CM, CORES VARIADAS EM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS	ART FLOC	15,00	840,00
107	PCT	42	PAPEL LAMINADO, FOLHA 48X60CM, CORES VARIADAS EM EMBALAGEM COM 40 FOLHAS	VMP	63,00	2.646,00
110	CX	40	PAPEL SULFITE 75G/M2 PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS; FIBRA TRATADA COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA; TAMANHO OFÍCIO (216X330MM); COM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA PARA MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA; E APROVADO PELO IMETRO EM EMBALAGEM COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	REPORT	370,00	14.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

111	PCT	65	PAPEL SULFITE 75G/M2 PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS; FIBRA TRATADA COM PIGMENTAÇÃO ESPECIAL PARA UMA MELHOR COLORAÇÃO; TAMANHO A4 (210X297MM) ; COM SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA PARA MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA; EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 100 FOLHAS; CORES VARIADAS	REPORT	9,57	622,05
112	PCT	15	PAPEL TIPO KRAFT, FOLHA 60X96CM, COR PARDA , EM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS (PAPEL PARDO)	JUSSARA	57,80	867,00
113	PCT	60	PAPEL VERGÊ GRAMATURA 180G/M2, FORMATO A4 210X297MM, COR BRANCO , EM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	USAPEL	18,80	1.128,00
114	PCT	50	PAPEL VERGÊ GRAMATURA 180G/M2, FORMATO A4 210X297MM, COR CREME , EM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	USAPEL	18,80	940,00
115	UNID	105	PASTA COM GRAMPO TIPO TRILHO , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO LAMINADO TRANSPARENTE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 340X245MM, COM CORES SORTIDAS	ACP	3,00	315,00
117	UNID	210	PASTA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO E OPACO , COM ABA E ELÁSTICO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 335X245X20MM , COM LOMBADA DE 2CM , (POLIONDA)	ALAPLAST	5,00	1.050,00
119	UNID	130	PASTA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO E OPACO , COM ABA E ELÁSTICO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 335X245X55MM , COM LOMBADA DE 5,5CM (POLIONDA)	ALAPLAST	6,20	806,00
120	UNID	150	PASTA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO LAMINADO E TRANSPARENTE , COM ABA E ELÁSTICO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 350X235MM , SEM LOMBADA, CORES SORTIDAS (ESCOLHA DO SOLICITANTE)	POLIBRAS	3,20	480,00
122	PCT	122	PASTA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO LAMINADO TRANSPARENTE, LISO , COM FORMATO EM “L” , COM TAMANHO APROXIMADO DE 220X305MM , NA COR TRANSPARENTE , EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	ACP	8,00	976,00
123	UNID	150	PASTA PARA PORTFÓLIO NA COR PRETA , FERRAGEM COMPOSTA POR 04 COLCHETES, CAPA DE ESPESSURA GROSSA, TAMANHO APROXIMADO DE 240X330MM , COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSO	ACP	17,80	2.670,00
124	UNID	140	PASTA REGISTRADORA AZ , LOMBADA LARGA COM APROXIMADAMENTE 80MM , PLASTIFICADA, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO E PRENDEDORES DE ALTA PRESSÃO	CHIES	19,80	2.772,00
126	UNID	36	PELÍCULA AUTO ADESIVA DE PVC , COM 45CM DE LARGURA, INCOLOR/TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM 25 METROS (PAPEL CONTACT)	FUTURO	69,00	2.484,00
127	CX	18	PERCEVEJO DE AÇO LATONADO Nº 4 , COM 7MM DE PONTA ÚTIL, CABEÇA REDONDA COM 9MM DE DIÂMETRO, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	FUTURO	4,50	81,00
129	UNID	38	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO ; COM TAPETE PLÁSTICO ANTI RISCOS; PINOS PERFURANTES COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS DE 75G/M2 ; CAVALETE DUPL0; NAS DIMENSÕES 125X95X90 MM	MASTER-PRINT	42,00	1.596,00
136	PCT	30	PINCEL CHATO, DE USO ESCOLAR , COM CABO LONGO DE MADEIRA NATURAL, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, NÚMERO 14 , CERDAS/PELOS EM MATERIAL SINTÉTICO E/OU NATURAL, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FUTURO	28,00	840,00
137	PCT	32	PINCEL REDONDO, DE USO ESCOLAR , COM CABO CURTO DE MADEIRA NATURAL, COM VIROLA DE ALUMÍNIO, NÚMERO 0 , CERDAS/PELOS EM MATERIAL SINTÉTICO E/OU NATURAL, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (BROCHINHA)	TIGRE	67,00	2.144,00
138	UNID	49	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM BICO PROTETOR, PARA USO COM BASTÃO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 07X300MM (FINO)	HAVERSUR	16,00	784,00
140	UNID	50	PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO , COMPOSTO APROXIMADAMENTE POR 98% DE AR A 2% DE PLÁSTICO, COM ESTRUTURA DURA E QUEBRADIÇA, NA COR BRANCA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 1000X500X20MM (PLACA DE ISOPOR)	STYRO	7,20	360,00
141	UNID	168	PRANCHETA FEITA EM MDF DE EXCELENTE QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30X22CM	SOUZA	8,00	1.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

142	PCT	165	REFIL DE PONTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PACOTE COM 3 PONTAS POLIÉSTER, COR BRANCO, PRODUTO IMPORTADO, COMPATÍVEL COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (REF. WBMA V BOARD MASTER).	PILOT	9,90	1.633,50
143	UNID	17	RÉGUA CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM ESCALA DE PRECISÃO EM 100CM, NA COR NATURAL, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1010X45X8MM	SOUZA	13,00	221,00
148	UNID	30	TESOURA PARA PICOTAR, COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 8”, COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO DE CORTE; COM CABO ANATÔMICO FEITO DE POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21CM	DOTAD	28,90	867,00
149	FR	35	TINTA LÍQUIDA REABASTECEDORA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, NA COR AZUL, EM EMBALAGEM COM 42 ML	STARPRINT	4,50	157,50
150	FR	45	TINTA LÍQUIDA REABASTECEDORA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, NA COR PRETA, EM EMBALAGEM COM 42 ML	STARPRINT	4,50	202,50
153	CX	455	TINTA PASTOSA TIPO GUACHE, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, LAVÁVEL, DE BOA QUALIDADE, COM PIGMENTAÇÃO QUE PROPORCIONE CORES VIVAS, EM EMBALAGEM COM 12 FRASCOS DE 15 ML CADA	PIRATININGA	12,80	5.824,00
154	UNID	120	TNT 11 CORES 50 METROS/ 1,40 DE LARGURA	DUBFLEX	65,00	7.800,00
156	UNID	25	APONTADOR DE LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO, MATERIAL DE PLÁSTICO, FORMA CIRCULAR COM LÂMINA DE AÇO	LEO E LEO	2,50	62,50
160	PCT	10	BLOCO DESENHO A3, COR BRANCO 140G, DIMENSÕES 297MMX420MM COM 20 FOLHAS	USAPEL	12,00	120,00
164	UNID	70	CADERNO BROCHURA 1/4 PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA 56G/M2, DIMENSÕES 21X15X01 CM	JANDAIA	6,30	441,00
172	CX	20	GIZ PASTEL OLEOSO COM 12 CORES, FORMATO BASTÃO CILÍNDRICO, NÃO TÓXICOS CORES VIVAS E MISCIVÉIS, DOMENSÕES 9MMX60MM	PENTEL	17,80	356,00
175	UNID	10	LAÇOS VERMELHO GRANDE DECORATIVOS. COMPOSIÇÃO: TECIDO COR: VERMELHO DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 27X21X1CM. DIMENSÃO DO PRODUTO: 20CM	RIO MASTER	9,50	95,00
177	CX	8	LÁPIS GRAFITE PRETO HB BIG JUMBO TRIANGULAR COM 36 UNIDADES, DIMENSÕES 21X14X9CM.	KAZ	51,80	414,40
182	PCT	15	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, 180 G, PACOTE COM 50 UNIDADES.	MASTER-PRINT	18,80	282,00
183	UNID	40	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 28X35CM ACOMPANHA UM MARCADOR, CHAPA METALICA, LAMINADO MELAMINICO BRANCO COM IMÃS PARA FIXAÇÃO	CORTIARTE	43,00	1.720,00
191	UNID	50	TELA PARA PINTURA, 30X40, MADEIRA, LINHO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DE RESINA ACÍLICA, CHASSI EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPREADA NA PARTE DE TRÁS.	CORTIARTE	13,00	650,00
193	PCT	20	TINTA PARA PINTURA FACIAL- CONJUNTO COM SEIS FRASCOS DE PASTA COLORIDA DE 5 GRAMAS CADA. TEXTURA MACIA, PRODUTO ATÓXICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PCT.	COLOR-MAKE	19,70	394,00
195	CX	30	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, COM ESPESSURA DE 3MM PARA MAIOR ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 35,5 (C) X 25,3 (L) X 24,3 (A) CM	WALLEU	72,00	2.160,00
196	CX	30	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, É FABRICADO EM METAL E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8.	MASTER-PRINT	5,00	150,00
VALOR TOTAL – 12 MESES (R\$)						121.116,75

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

6.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento do pedido para entregar o(s) bem(ns), objeto(s) desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro - nesta cidade de Flora Rica/SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de compras.

7.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.5. As quantidades especificadas no item 5.1. da presente minuta são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/09/2024**.

8.2. No entanto, em havendo prazo superior a um ano contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

12.2.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

12.2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

12.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

12.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 12.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária	02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Funcional-Programática	08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha	27	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
Ficha	33	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária	02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
Funcional-Programática	20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE		
Ficha	53	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária	02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Funcional-Programática	12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE		
Ficha	64	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	79	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	80	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05		

Estrutura Orçamentária	02.05.05 – SETOR DE CULTURA		
Funcional-Programática	13.392.0009.2025 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
Ficha	111	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária	02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER		
Funcional-Programática	27.812.0010.2027 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional-Programática	04.122.0012.2033 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Ficha	190	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Flora Rica/SP, 11 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Flora Rica

CONTRATANTE

Fábio Luiz Florentino de Faria

Prefeito em exercício

UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME

CONTRATADA

Edivandro de Jesus Pinto

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 11 de setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edivandro de Jesus Pinto

Cargo: Representante Legal

CPF: 293.673.918-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Talita de Souza Silva

Cargo: Setor de Compras

CPF: 411.218.588-05

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Inaldo Dos Santos Nascimento

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 047.163.118-30

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Patrícia Ferreira da Mota

Cargo: Auxiliar de Educação Infantil

CPF: 334.590.558-20

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Katia Regina Pereira da Silva Ferreira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 334.751.588-92

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Natália Lacerda Redivo Vilar

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 357.094.988-58

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Leidiane Silva Oliveira Nogueira

Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social

CPF: 323.904.338-63

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Pregoeiro

CPF: 230.999.478-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: Unitech Soluções Tecnológicas Ltda – Me

CNPJ N°: 21. 573.652/0001-95

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 046/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): 121.116,75 (cento e vinte e um mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 11 de setembro de 2024.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Edivandro de Jesus Pinto
Representante Legal
E-mail: unitechdracena@outlook.com
CONTRATADA